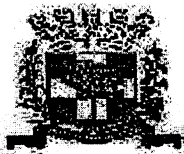


		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.662.214/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2003
NOME EMPRESARIAL M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSUMAIS - CONSULTORIA INTELIGENTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BIAS FORTES RODRIGUES	NÚMERO 26	COMPLEMENTO APT 202
CEP 58.815-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO CAVACO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMASSESSORIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8102-3811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 07:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 01933/2024 CPF/CNPJ: 05.662.214/0001-47

Razão Social: M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Nome Fantasia: CONSUMAIS - CONSULTORIA INTELIGENTE

Endereço: RUA JOSE BIAS FORTES RODRIGUES, 26

Numero: 26 Complemento: APT 202

Bairro: JOAO CAVACO

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: 17/05/2003

EMITIDO: 21/03/2024

VALIDADE: 31/12/2024

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, 21 de março de 2024

Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças
Matrícula: 770

Sec. Municipal de Finanças

Francisco Nivaldo da Silva de Sousa
Diretor departamento
administração Tributário
Matrícula: 888

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



Sousa Cartório 1º Ofício Notas

• Registro de Imóveis • Notas
• Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO DE REFORMA REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, **Às margens do Livro A-3, nº de registro 604, datado de 13/05/2023, com averbação feita em 19/01/2024, sob nº 1447, foi averbado o seguinte:** Certifico que foi feita uma averbação de Alteração CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, conforme documento de alteração assinado pelo(a) Presidente e assinatura do(a) advogado(a) Dr. DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA (OAB/PB 8883), e conforme Ata registrada no Livro A-11, fls. 168 nº de registro 1747 sob nº de protocolo 20052. **O Referido é Verdade e Dou fé. Sousa/PB, 19 de Janeiro de 2024. A Escrevente Autorizada:** *Marília de Lima Barbosa*

FRANCISCO PEREIRA GADELHA - Tabélia - Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral

REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA - CERTIDAO POSITIVA ATE 20 ANOS
CONTROLE: 2024-000089
Sousa - PB. 19/01/2024 08:35:35
SELO DIGITAL: APA49934-2200
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOL: RS **32,28 FEEJ: RS **64,6 FARPE: RS **3,14 ISS: RS **0,97
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIA - TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES
MARILIA DE LIMA BARBOSA - ESCRIVENTE



FLS1/4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA"

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Genésio Araujo, s/n, Centro, São José da Lagoa Tapada - PB, CEP 58815-000 portador do RG nº 2.096.067 SSP - PB e do CPF nº 034.146.704-96 e

ROGERIO ARAÚJO DE MELO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado em Rua Genésio Araujo, 69 município de São José da Lagoa Tapada - PB, portador do RG nº 2663398 SSP - P13 e do CPF nº 042.247.834-28

Únicos sócios da sociedade limitada **M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado em Cartório Terezinha de Lisleux Gadelha Abrantes Livro A13 FL 69 nº 604, em 13/05/2003, com sede a Rua Ananias Sarmiento SN - Bairro Centro - CEP: 58815-000 na cidade de São José da Lagoa Tapada estado da Paraíba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.662.214/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- a) *Alteração de Retirada e Admissão de Sócio*
- b) *Alteração de endereço dentro o próprio município*
- c) *Alteração de Atividades Principal e Secundarias*
- d) *Alteração de Capital Social*

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da Sociedade os sócios - **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA** e **ROGERIO ARAÚJO DE MELO**, transferindo suas quotas aos novos sócios e agora admitidos **ERIVAN ARISTIDES ARAUJO**, Brasileiro Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador Portador do RG 2.583.379 SSP -PB e CPF 033.185.924-63, Residente e domiciliado em Rua Francisco Formiga de Sousa 26 - Sanhaja Cidade São José da Lagoa Tapada - PB CEP 58815-000 e **MARIA JOSÉ SOARES COURA**, Brasileira, Casada em Regime Parcial de bens, Professoras e Estudante de Contabilidade, RG nº CNH nº 07835114609 DETRAN-PB e CPF 054.417.244-20, Residente e domiciliado em Rua Luiz Luciello Ferreira 69 - Gato Preto - Cidade Sousa - PB CEP 58802-158

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social que antes era de 2.000,00 (Dois Mil reais) passará a compor o novo capital social que será de 200.000,00 (Duzentos Mil reais) Dividido e 200.000 (Duzentas mil) Quotas integralizada em moeda corrente

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade será 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade, que tem sua sede a Rua Ananias Sarmiento SN Bairro Centro - CEP: 58815-00 na cidade de São José da Lagoa Tapada estado da Paraíba, passará a partir da data do arquivamento, a ter sua Sede a Rua José Bias Fortes Rodrigues, 29 APT 202, Bairro João Cavaco, Cidade de São José da Lagoa Tapada Estado da Paraíba, CEP 58815-000.

FLS 2/4



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na a Rua José Bias Fortes Rodrigues, 29 APT 202, Bairro João-Cavaco, Cidade de São José da Lagoa Tapada Estado da Paraíba, CEP 58815-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de QUOTAS	%	Valor R\$
MARIA JOSÉ SOARES COURA	180.000	90	180.000,00
ERIVAN ARISTIDES ARAUJO	20.000	10	20.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **MARIA JOSÉ SOARES COURA**

FLS 374



com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Sousa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via a ser arquivada na Junta Comercial do estado da Paraíba

03
ne

Nota 100 5000

Requisito

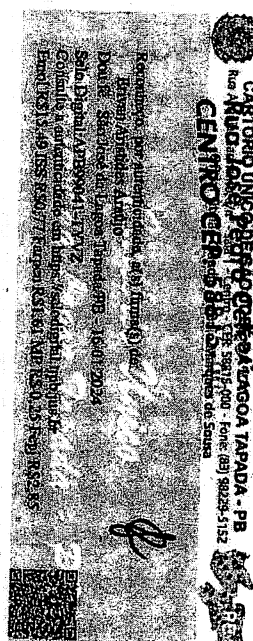
Carla Celinda Ribeiro de Oliveira

Assinatura

SS

São José da Lagoa Tapada – PB 08 de Janeiro de 2024.

FLS 4/4



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ

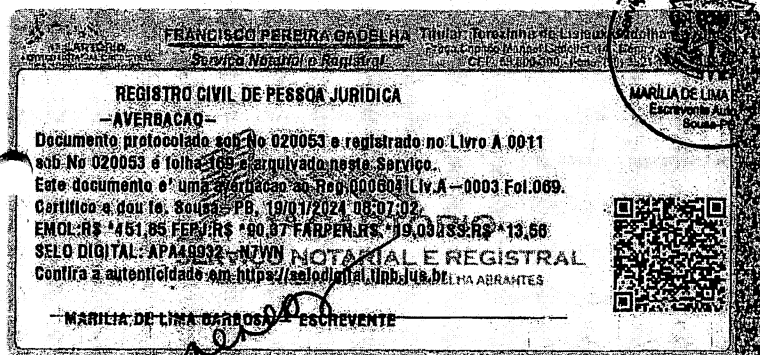
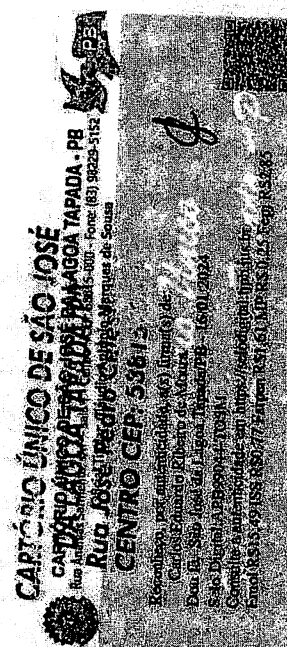
Maria José Soares Coura
MARIA JOSÉ SOARES COURA

ERIVAN ARISTIDES ARAUJO

Carlos Eduardo Ribeiro de Moura
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA

ROGÉRIO ARAUJO DE MELO

Daniel Pinto Nobrega Gadelha
Advogado – OAB – PB 8883





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIVAN ARISTIDES ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009510, inscrito no CPF nº 03318592463, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03318592463	009510	ERIVAN ARISTIDES ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 06:38 SOB Nº 25201175445.
PROTOCOLO: 240400070 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400908860. CNPJ DA SEDE: 05662214000147.
NIRE: 25201175445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 05.662.214/0001-47**, estabelecido(a) na RUA JOSE BIAS FORTES RODRIGUES, 26 APT 202, JOAO CAVACO, São José da Lagoa Tapada - PB, CEP: 58815-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José da Lagoa Tapada - PB, 08/01/2024

ERIVAN ARISTIDES ARAUJO
Sócio

MARIA JOSE SOARES COURA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Redesim PB*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03318592463	ERIVAN ARISTIDES ARAUJO
05441724420	MARIA JOSE SOARES COURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 06:38 SOB N° 20240400941.
PROTOCOLO: 240400941 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400908878. CNPJ DA SEDE: 05662214000147.
NIRE: 25201175445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110354/24. Data: 26/09/2024 10:14. Responsável: Francisca H. da Silva.
Impresso por convidado em 30/04/2025 07:43. Validação: BFCD.81EE.34E7.0223.2AE4.7E45.FA7D.7296.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA			
Categoria	Nº Registro		
CONTADOR	PB-009510/O-3		
Nome			
ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO			
Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade	
05/03/1979	BRASILEIRA	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB	
 Assinatura do Profissional			

Filiação		Documento de Identificação 2.583.379 SSP-PB
JOSÉ ARISTIDES FILHO JOSEFA MARIA DE ARAÚJO		
CPF	Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.	
033.185.924-63		
Data de Registro	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade	
10/02/2010	Código de Validação: 09D992	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03318592463/codigo/09D992

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 13 de novembro de 2023, às 07:16.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 05.662.214/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:17 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **3C12.CC78.627A.C51C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FBDC.E461.BF4B.17BF**

Emitida no dia 28/05/2024 às 10:02:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **05.662.214/0001-47**

R.G. :

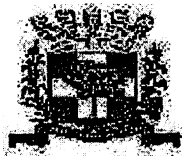
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

08999682000108
RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56
FONE: (83) 3538-1155
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001748	21/03/2024	90 DIAS	01933/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
05.662.214/0001-47	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA		
Endereço:			Numero:
RUA JOSE BIAS FORTES RODRIGUES			26
Complemento:		Bairro:	
APT 202		JOAO CAVACO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 21 de março de 2024

Francisco Júnior da Silva da Sousa
Diretor departamento
administração Tributário
Matricula: 888

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.662.214/0001-47
Razão Social: MM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Endereço: R ANANIAS SARMENTO SN / CENTRO / SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / PB / 58815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

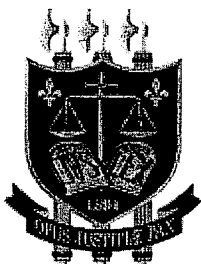
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2024 a 19/06/2024

Certificação Número: 2024052107196174108514

Informação obtida em 27/05/2024 15:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.662.214/0001-47

Razão Social: M & M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Nome Fantasia: CONSUMAIS CONSULTORIA INTELIGENTE

Certidão emitida às 16:10 de 27/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KFuM.r0mj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



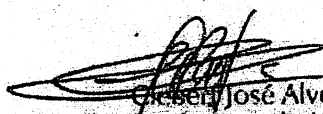
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 22 de janeiro de 2010, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis a Erivan Aristides Araujo**, brasileiro, nascido em 05 de março de 1979, em São José da Lagoa Tapada-PB, cédula de identidade nº 2583379 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 24 de março de 2010.

Diplomado


 Gabriel José Alves
 Coordenador de Controle Acadêmico




 Thompson Fernandes Mariz
 Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 495, do livro A-09, fls. 495, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.001277/10-65 PRE

Campina Grande, 24 de março de 2010

Ezimar Patrício

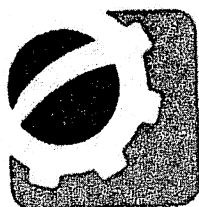
Ezimar Patrício
Portaria R/GR/ n.º 002/2002

Vicemário Simões

Vicemário Simões
PRÓ-REITOR

**Curso Reconhecido pela PORTARIA N.º 683, de
11/05/2009, publicado no D.O.U. de 12/05/2009**

N.º 012119

**CRCPB**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA**QUINTAS DO**

C O N H E C I M E N T O

Certificado

Certificamos que,

ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO

participou do Curso "ECF - Escrituração Fiscal Digital - Uma visão Prática", realizado no dia 12 de setembro de 2015, na cidade de Sousa - PB, com carga horária de três horas.

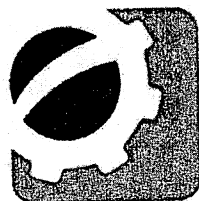
João Pessoa, 12 de setembro de 2015.



Contadora VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: J7BQ 8EAD MBXD MAR9



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

QUINTAS DO

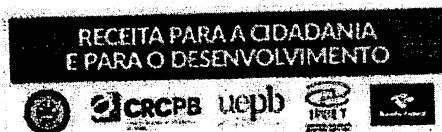
CONHECIMENTO

Certificado

Certificamos que,

ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO
participou das Palestras com os temas: "DeSTDA e IRPF 2016", no Projeto Quintas do Conhecimento, realizado dia 12 de abril de 2016, na Cidade de Patos - PB, com carga horária de 06 horas.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.



Tarciso Martins de Oliveira

Contador **TARCISO MARTINS**

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional



**CONEXÃO PARAÍBA
SOUSA**

Certificado

Certificamos que

ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO

participou do evento **CONEXÃO PARAÍBA SOUSA**, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba em parceria com o SESCON-PB e Sebrae-PB, realizado no dia 29/10/2021, com carga horária de 2h.

Contador Bruno Silveira Filho de Oliveira
Presidente do CRCPB

Código de validação: RZVE PJ4B R3XY WLGA

Contador Irineu Rabelo da Rocha
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCPB

A emissão deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 110354/24. Data: 26/09/2024 10:14. Responsável: Francisca H. da Silva.
Impresso por convidado em 30/04/2025 07:43. Validação: BFCD.81EE.34E7.0223.2AE4.7E45.FA7D.7296.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO e LEI COMPLEMENTAR 123

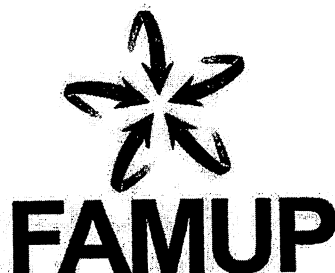
Dezembro de 2008 - João Pessoa-PB



CERTIFICADO

Certificamos que **ERIVAN ARISTIDES ARAUJO** participou do **VI CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO e LEI COMPLEMENTAR 123**, realizado pela FAMUP nos dias 15 e 16 de dezembro do ano em curso, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2008.



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA


Waldemar Marinho Filho
Presidente da FAMUP


Cláudio Pereira Barreto
Instrutor

FAMUP - Federação das Associações de Municípios da Paraíba - R. Lauro Torres, 110 - Tambauzinho - J. Pessoa-PB - CEP 58.042-030 - C.N.P.J.: 00.636.397/0001-02 - Fone: (83) 3044 - 7401

4º
Fórum
Paraibano
de Contabilidade

Certificado de Participação

Gestão Pública

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Certificamos que,

ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO

participou do 4º FÓRUM PARAIBANO DE CONTABILIDADE realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2005, na cidade de João Pessoa - PB e do Curso INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA e LOA, com 12 horas de duração.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2005

José Edinaldo de Lima
José Edinaldo de Lima
Presidente - CRC/PB

Gilsandro Costa de Macedo
Gilsandro Costa de Macedo
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRO - PB



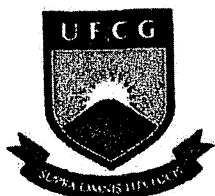
Conselho
Regional de
Contabilidade da Paraíba



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba



ELMAR
informática



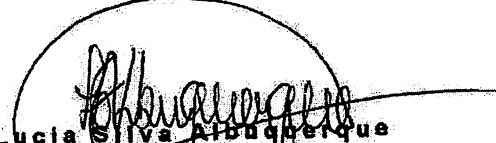
Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis



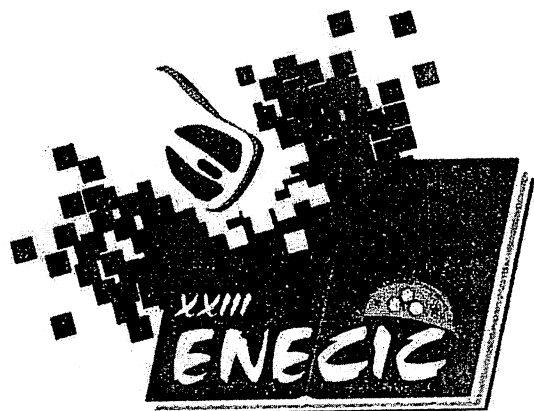
CERTIFICADO

Certificamos que ERIVAN ARISTIDES ARAUJO participou do curso
“Convergência das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” realizado no período de 10 de outubro a 05 de dezembro de 2009, com duração de 60 horas, promovido pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais.

Sousa - PB, 09 de dezembro de 2009.

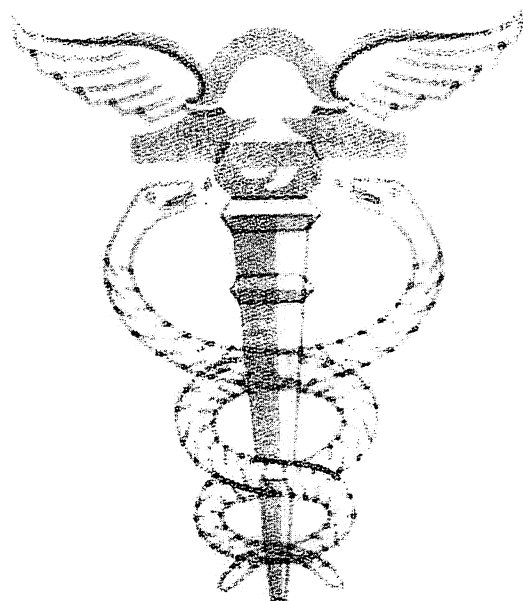

 Lucia Silva Albuquerque
 Coordenadora CCC


 Antonio Firmino da Silva Neto
 Ministrante



XXIII Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis

Contabilidade e Tecnologia: Mudanças e perspectivas na gestão da informação



Certificado 2009

Certificamos que **ERIVAN ARISTIDES ARAÚJO** apresentou trabalho na modalidade painel com o tema: **A Evidenciação de Ativos Intangíveis nas Companhias Listadas no Novo Mercado da Bovespa**, durante a programação do XXIII ENECIC realizado no período de 19 a 24 de julho de 2009, no Centro de Convenções do Garden Hotel, na cidade de Campina Grande – PB, com os seguintes autores: Erivan Aristides Araújo, Maria Euflasina de Lira e Zumira Maria Dantas Monteiro .

Campina Grande, 21 de julho de 2009.

William Bittencourt Bonfim
Federação Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis

Alexandre José Damiano de Lima
Coordenador Geral

Marlene Alves Sousa Luna
Relatora - UEPB

**TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **M&M ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA**
CNPJ: **05.662.214/0001-47**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **19/01/2024**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **17/05/2003**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2024.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2405662214102039403

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
F28612DBCCCD799BDA177E691F50EF88CD7FF772

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, POR QUOTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

M&M ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA.

Por este instrumento particular, **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Projetada, s/n, Bairro Damião, São José da Lagoa Tapada – PB, portador do RG nº 2.096.067 SSP – PB e do CPF nº 034.146.704-96, e **ROGERIO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado no Sítio Curral Velho, município de São José da Lagoa Tapada – PB, portador do RG nº 2663398 SSP – PB e do CPF nº 042.247.834-28, ajustam constituir, entre si, uma sociedade civil, por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, que terá prazo indeterminado, girará sob a denominação de M&M ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA, tendo sua sede na Rua Ananias Sarmento, s/n, Centro, Município de São José da Lagoa Tapada – PB, Comarca de Sousa – PB, que é o seu foro, podendo abrir e encerrar filiais e depósitos em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é a prestação de serviços de assessoria administrativa, em geral, a prefeituras, câmaras de vereadores, institutos de previdência própria, sindicato de servidores públicos municipais e associações comunitárias, podendo participar, como sócia ou acionista, de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralmente realizado em dinheiro neste ato, e dividido em 2.000 (duas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA.....	1.000 quotas = R\$ 1.000,00
ROGERIO ARAÚJO DE MELO.....	1.000 quotas = R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade será administrada pelos sócios, dispensados de caução, cabendo a cada um deles, singularmente, a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à realização do objeto social, sendo-lhes vedado obrigar a sociedade em operações estranhas aos fins sociais. Os autos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente dependerão de prévia autorização dos quotistas (cf. Cláusula Oitava).

Parágrafo Único – A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita desde que: a) seja assinada pelos dois sócios-gerentes; b) contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; c) especifique os atos a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio somente poderá ceder suas quotas a terceiro se o outro sócio, notificado por escrito e com o prazo de 15 (quinze) dias para exercer, em iguais condições, seu direito de preferência, não se manifestar a respeito. Se o consócio desejar adquirir as quotas, a cessão se fará então na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio poderá se retirar da sociedade, a qualquer tempo e sem declaração de motivo, desde que a notifique, por escrito, desse seu propósito, sendo seus haveres apurados e pagos na forma do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios farão jus a um *pro labore* mensal, cujo valor será, de comum acordo, por eles fixado, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA NONA – O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo Único – Em reunião dos sócios (cf. Cláusula Oitava), o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de um ano para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Os sócios-quotistas renunciavam expressamente ao exercício do direito de recesso da sociedade, em virtude desta envolver-se em qualquer uma das operações previstas nesta cláusula.

incluído
Valdeir G. Gomes
04.05.2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade será dissolvida nos caso previstos em lei, ou por deliberações dos sócios, salvo se, não havendo óbice legal, um ou mais sócios quiserem dar-lhe continuidade, quando então serão apurados e pagos os haveres dos demais sócios, na forma do § 1º da cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único – Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido, entre os gerentes, o liquidante e arbitrado seus honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade é regida por este contrato e pelas disposições do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios, subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a prestação de serviços, nem a administração de sociedade civil, em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

São José da Lagoa Tapada – PB, 25 de abril de 2003.

Carlos Eduardo Ribeiro de Moura
Carlos Eduardo Ribeiro de Moura

Rogério Araújo de Melo
Rogério Araújo de Melo

TESTEMUNHAS:

João Jones da Silva
Nome: JOÃO JONES DA SILVA
RG nº 1.688.553 - PB

Mª do Socorro Ribeiro Moura
Nome: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MOURA
RG nº 856.932 - PB

Francisco de Assis Gomes
Francisco de Assis Gomes

1º Ofício de notas
2ª Associação de Loteiros G. Abramas
3ª Associação de Loteiros G. Abramas
4ª Associação de Loteiros G. Abramas
5ª Associação de Loteiros G. Abramas
6ª Associação de Loteiros G. Abramas
7ª Associação de Loteiros G. Abramas
8ª Associação de Loteiros G. Abramas
9ª Associação de Loteiros G. Abramas
10ª Associação de Loteiros G. Abramas

Reconheço a(s) Firma(s) *Carlos Eduardo Ribeiro de Moura*
de *Carlos Eduardo Ribeiro de Moura*
Sousa (PB), *25 de abril de 2003*
Em Teste *da Verdade*

REGISTRO
Registro no livro, A13, Folha 69 sob nº 604
Sousa, 13 de maio de 2003.
Oficial do Registro



Sousa Cartório 1º Ofício Notas

- Registro de imóveis • Notas
- Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO DE REFORMA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, **Às margens do Livro A-3, nº de registro 604, datado de 13/05/2023, com averbação feita em 19/01/2024, sob nº 1447, foi averbado o seguinte:** Certifico que foi feita uma averbação de Alteração CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, conforme documento de alteração assinado pelo(a) Presidente e assinatura do(a) advogado(a) Dr. DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA (OAB/PB 8883), e conforme Ata registrada no Livro A-11, fls. 168 nº de registro 1747 sob nº de protocolo 20052. **O Referido é Verdade e Dou fé.** Sousa/PB, 19 de Janeiro de 2024. A Escrevente Autorizada: *Marília de Lima Barbosa*

